



| | | | |
|----------------------|---|----|--|
| PROTOCOLO EDITAL | SICCAU | DO | 1270024/2021 |
| PROTOCOLO PROJETO | SICCAU | DO | 1379205/2021 Termo de Fomento 09/2021 |
| PROPOSTA | WORKSHOP URBANISTMO TÁTICO - AVENIDA PARQUE JÚLIO DE CASTILHOS | | |
| PROPONENTE | WORKSHOP URBANISTMO TÁTICO - AVENIDA PARQUE JÚLIO DE CASTILHOS | | |

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL OSCIP - IDEMER, que teve por objeto Promover um Workshop de Urbanismo Tático para propor e prototipar soluções urbanas efêmeras para o fechamento de um trecho da Avenida Júlio de Castilhos em Caxias do Sul e posterior avaliação e validação da ação a ser elaborada em Relatório Pós Ocupação pelo curso de Arquitetura e Urbanismo da FSG Centro Universitário.

Após a análise do Parecer Técnico Conclusivo acerca do instrumento de parceria em questão, elaborado pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Mônica dos Santos Marques, a qual verificou “*os gastos realizados foram feitos nos serviços previstos no plano de trabalho, porém a Nota Fiscal Nº 203 emitida por Festugato, Vazquez e Vazquez LTDA não será aceita por se tratar de uma empresa com CNAE para decoração e não para prestar serviços de criação de materiais gráficos, estando este objeto fora de sua atuação. As divulgações feitas em sites de jornais online como ‘leouve’, ‘gaúchaZH’ e ‘Pioneiro’ não citaram o CAU/RS como apoiador do projeto*”. Sendo assim considerou REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas, recomendando a liberação do reembolso no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Após análise do Parecer Conclusivo encaminhado a essa Comissão de monitoramento e Avaliação, por entender que o mesmo está em conformidade com o Plano de ação executado, a Comissão homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

CAMILA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO

Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA

Membro da Comissão